



## Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

020/83/NMR.

Cordeirópolis, 06 de junho de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à esse Colendo Legislativo, para a alta apreciação dos Senhores Vereadores, e posterior deliberação, o incluso Projeto de Lei nº. 20/83 - desta data - que concede pensão vitalícia à Senhora BENEDICTA ZAMBUZI, viúva do Senhor Francisco Spoladore, ex-servidor municipal.

Certos de cortarmos com o irrestrito apoio dessa Casa, para a aprovação da proposição de lei em apreço, valemo-nos do ensejo para renovar os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor  
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

-oOo-

1



## Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº.20/83  
DE 06 DE JUNHO DE 1983

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À SENHORA  
BENEDICTA ZAMBUZI, CONFORME ESPECI  
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es  
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi  
das por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia mensal, ins-  
transferível, a contar de 1º (primeiro) de junho de corrente -  
exercício, no valor de Cr\$14.055,00 (catorze mil e cinquenta  
e cinco cruzeiros), à Senhora BENEDICTA ZAMBUZI, viúva do Se-  
nhor Francisco Spoladore, ex-servidor municipal.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo anterior acompanha  
rá os reajustes concedidos aos servidores ativos da Municipa-  
lidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presen-  
te lei serão cobertas através de dotações orçamentárias pró-  
prias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de junho de 1983.

  
JOSÉ GERALDO BOTTON

- Prefeito Municipal -

-oOo-

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Bienio 1983/84

PARECER

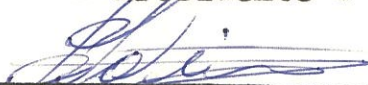
Em nosso poder o Projeto de Lei nº.20/83/PMC - de 06.06.83 - que concede pensão vitalícia à Senhora Benedita Zambuzi, a contar de 1º/06/83, no valor de Cr\$14.055,00 - e dá outras providências.


Analisado sob o aspecto jurídico-redacional, nada encontramos em seu desabono, visto não conter vícios inconstitucionais, bem como, estar amplamente amparado pela Lei Orgânica dos Municípios, quanto a sua finalidade.

Portanto, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Cordeirópolis, em 21 de junho de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GARDIZANI  
- Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
ABILIO BOTION  
- Membro -

  
\_\_\_\_\_  
NELSON ZANETTI  
- Membro -





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Biênio 1983/84**

**P A R E C E R**


Em nosso poder o Projeto de Lei nº.20/83/PMC- de 06.06.83- que concede pensão vitalícia à Senhora Benedicta - Zambuzi, conforme especifica e dá outras providências.

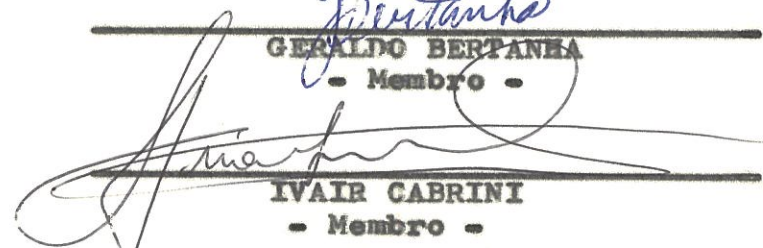
Propõe referido projeto de lei, conceder uma pensão vitalícia mensal, intransferível, a contar de 1º/06/83, - no valor de Cr\$14.055,00 - acompanhando sempre que ocorrer, os reajustes concedidos aos servidores ativos da Municipalidade.

Analisado minuciosamente, sob o aspecto financeiro-orçamentário, concluímos que referida iniciativa está perfeitamente legal, tutelada, inclusive, pela Lei Federal nº.4320, que fornece as condições necessárias para a cobertura das despesas que advirão com a aprovação do presente projeto de lei. As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Somos, portanto, pela aprovação do projeto de em

tela.  
Cordeirópolis, em 21 de junho de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE VALTER MASCARIM**  
- Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO BERTANHA**  
- Membro -

  
\_\_\_\_\_  
**IVAIR CABRINI**  
- Membro -

-000-